

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Decisão nº 18785667/2021-DEAIN/DREX/SR/PF/DF

Processo: 08280.005226/2021-42

Assunto: Recurso de multa

- Trata-se de defesa apresentada pelo Senhor Desmond Quinn, nacional do Reino Unido, portador do passaporte comum nº 524893879, contra o Auto de Infração e Notificação nº 1364 00020 2021.
- Conforme consta no Auto de Infração, o autuado ultrapassou em 35 dias o prazo de estada legal no país, já que o seu prazo inicial era até 17/03/2021, sem prorrogação. Desta forma, no dia 21 de abril de 2021, foi aplicada ao passageiro multa de R\$ 3.500,00.
- Em sede de recurso o Requerente informa que chegou ao Brasil em 17 de dezembro de 2020 e que permaneceria no país até 17/01/2021. Contudo, o voo de volta foi cancelado de última hora pela companhia aérea devido ao fechamento da fronteira.
- Por fim, informa que manteve contado com Empresa aérea e que pretendia voltar assim que possível para a Escócia, já que o período de férias do trabalho havia acabado, porém apenas conseguiu embarcar no dia 21/04/2021.
- 5. Expostos os argumentos de defesa, passo a analisá-los:
- É certo que em situações normais a aplicação da multa seria correta, já que é obrigação do visitante conhecer as normas de imigração e prazos de estada, a fim de que seja programada a viagem de acordo com a Legislação Migratória Brasileira, em especial o conteúdo da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 - Lei de Migração e Decreto 9.199/2017.
- Ocorre que a situação da pandemia de coronavírus é atípica e dificultou em grande proporção o retorno de muitos turistas aos seus países de origem, pois é fato conhecido que as escalas de voos ainda não foram regularizadas e que muitos países restringiram a entrada de voos advindos do Brasil.
- Ressalte-se que ficou comprovado que o passageiro tentou retornar ao seu país no dia 17 de janeiro de 2021 e teve seu voo cancelado pela companhia aérea TAP AIR PORTUGAL conforme Anexo 18847295.
- Ante o exposto, recebo o recurso, revogando em sua integralidade o Auto de Infração e Notificação nº 1364 00020 2021 Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek - SR/DF/PF.
- 10. Notifique-se o autuado da presente decisão e publique-se no site da PF.

## WELLINGTON SOARES GONÇALVES

Delegado de Polícia Federal Chefe da DEAIN/DREX/SR/PF/DF



Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON SOARES GONCALVES, Delegado(a) de Polícia Federal, em 02/06/2021, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Real A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 18785667 e o código CRC F1B928ED.

**Referência:** Processo nº 08280.005226/2021-42 SEI nº 18785667